



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO DEPUTADO Dr. DANILO ALENCAR**

**PROJETO DE LEI N° /2026, de de maio de 2026.**

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Árbitros de Paraíso – ASAP.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º.** É declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Árbitros de Paraíso.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Associação dos Árbitros de Paraíso – ASAP, localizada no município de Paraíso do Tocantins – TO, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que exerce relevantes atividades de interesse esportivo e social no Município de Paraíso do Tocantins e em todo o Estado.

A entidade tem como finalidade promover o fortalecimento do esporte por meio da realização de cursos, treinamentos, palestras, campeonatos, eventos esportivos e demais ações voltadas à capacitação e aperfeiçoamento técnico de árbitros esportivos, contribuindo diretamente para a valorização da arbitragem e para o desenvolvimento das atividades esportivas no Estado do Tocantins.

Atua, ainda, no incentivo à prática esportiva, na promoção da ética, disciplina, cidadania e inclusão social, especialmente junto a crianças, adolescentes e jovens, utilizando o esporte como instrumento de integração social, desenvolvimento humano e formação cidadã.

Destacam-se também suas ações de apoio à organização e regularidade de competições esportivas municipais e regionais, colaborando para o fortalecimento do esporte amador e profissional, bem como para a promoção do convívio social, da educação esportiva e da participação comunitária.

Diante da relevância social, esportiva e educacional de suas atividades, bem como da efetiva contribuição prestada ao desenvolvimento do esporte no Estado do Tocantins, mostra-se plenamente justificado o reconhecimento da Associação dos Árbitros de Paraíso – ASAP como entidade de utilidade pública estadual.

Sala das Sessões, aos dias do mês de maio de 2026.

**DR. DANILO ALENCAR**

**Deputado Estadual**

